



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicuí

1

Terça-feira • 10 de Maio de 2022 • Ano • Nº 2403

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibicuí publica:

- **Adjudicação Processo 050/2022 - 2022/PE003/2022**
- **Homologação Processo 050/2022 - 2022/PE003/2022**
- **Extrato Contrato /2022 Referente ao Pregão Eletrônico-SRP 003/2022
Processo Administrativo 050/2022.**
- **Anexo I Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico para Registro
de Preços 005/2022**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Licitações



PREFEITURA DE
IBICUÍ
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Praça São Pedro, nº 100, Centro - Ibicuí
CEP: 45290-000
Telefone: 73 3272-2294
CNPJ: 13.857.701/0001-93

Praça São Pedro, nº 100, Centro - Ibicuí
CEP: 45290-000
Telefone: 73 3272-2294
CNPJ: 13.857.701/0001-93

Nº Processo: 050/2022 - 2022/PE003/2022
ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro e a Equipe de Apoio, nos reunimos para analisar o processo de Pregão Eletrônico nº 005/2022, e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de locação de veículos e máquinas pesadas para atender as diversas Secretarias do município de Ibicuí, para o exercício de 2022, em favor da empresa M V VIEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, legalmente inscrita no CNPJ sob o nº 36.536.694/0001-23, com sede e domicílio nesta cidade de Iguai/BA, na Rua TV PRESIDENTE VARGAS, 1000, ANEXO B CENTRO, CEP: 45280-000, vencedora do lote (1) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - pelo critério de menor preço, com o valor mensal R\$ 131.960,00, no lote (2) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS. com o valor global de R\$ 663.800,00.

Ibicuí-BA, 01 de abril de 2022.

ALFREDO RUY SANTOS COSTA
Pregoeiro

LINDOLFO ROCHA SILVA
Membro

Alex Modesto de Oliveira
Membro



Praça São Pedro, nº 100, Centro - Ibicuí
CEP: 45290-000
Telefone: 73 3272-2294
CNPJ: 13.857.701/0001-93

Nº Processo: 050/2022 - 2022/PE003/2022
HOMOLOGAÇÃO

Pelo que foi exposto pela assessoria contábil e jurídica, após analisar os autos do processo administrativo nº. 050/2022 e por tudo que foi apresentado, **HOMOLOGO** a presente Licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022**, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Ibicuí-BA, 01 de abril de 2022.

Marcos Galvão de Assis
Prefeito Municipal de Ibicuí-BA



Praça São Pedro, nº 100, Centro - Ibicuí
CEP: 45290-000
Telefone: 73 3272-2294
CNPJ: 13.857.701/0001-93

EXTRATO

**Contrato nº /2022, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 003/2022
Processo Administrativo 050/2022.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IBICUÍ.

CONTRATADA: M V VIEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, legalmente inscrita no CNPJ sob o Nº 36.536.694/0001-23, com sede e domicílio nesta cidade de Iguai/BA, na Rua TV PRESIDENTE VARGAS, 1000, ANEXO B CENTRO, CEP: 45280-000

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço de locação de veículos e máquinas pesadas para atender as diversas Secretarias do município de Ibicuí, para o exercício de 2022.

VALOR TOTAL: Atribui-se ao presente contrato o valor Global de **1.851.440,00 (hum milhão, oitocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais)**. referente a 09 meses ao lote (1) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - pelo critério de menor preço, com o valor mensal R\$ 131.960,00, no lote (2) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS. com o valor global de R\$ 663.800,00

Data da assinatura: 01 de abril de 2022.

Término da Vigência: 31 de dezembro de 2022.



PREFEITURA DE
IBICUÍ
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Praça São Pedro, nº 100, Centro - Ibicuí
CEP: 45290-000
Telefone: 73 3272-2294
CNPJ: 13.857.701/0001-93

ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2022

Pelo presente instrumento, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ibicuí, ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS, Prefeitura Municipal de Ibicuí-BA, com endereço à, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n., neste ato representada, pelo Sr. Alfredo Ruy Santos Costa, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 005/2022, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, as empresas abaixo citadas, doravante denominadas Fornecedores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de pneus, câmara de ar e protetor, para manutenção da frota de veículos do município de Ibicuí-BA, conforme descrição dos produtos constante no Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2022, conforme a tabela (s) abaixo:

ILMA FRANÇA DIAS & CIA LTDA – inscrita no CNPJ nº. 34.035.493/0001-17, com sede à Rua Juracy Magalhães, 170- Centro, Ibicuí-BA.

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	Unit. R\$	Total R\$
1	54	UND	PNEU 7.50 - 16 CT 160	GOODYEAR	R\$804,57	R\$43.446,78
2	45	UND	PNEU 225 / 65 R 16 G 32	GOODYEAR	R\$1.280,00	R\$57.600,00
3	60	UND	PNEU 175 / 65 R 14 86 H	GOODYEAR	R\$351,20	R\$21.072,00
4	267	UND	PNEU 175 / 70 R 14 88 T	GOODYEAR	R\$480,00	R\$128.160,00
5	64	UND	PNEU 175 / 70 R 13 82 T	GOODYEAR	R\$329,21	R\$21.069,44
6	104	UND	PNEU 185 / 65 R 15 88 H	GOODYEAR	R\$453,37	R\$47.150,48
7	687	UND	PNEU 205 / 65 R 15 94 H	GOODYEAR	R\$509,42	R\$349.971,54
8	88	UND	PNEU 195 / 65 R 15	GOODYEAR	R\$446,28	R\$39.272,64
9	48	UND	PNEU 215 / 65 R 16 102 H	GOODYEAR	R\$975,00	R\$46.800,00
10	36	UND	PNEU 215 / 75 R 17.5 126 / 124 L	GOODYEAR	R\$998,27	R\$35.937,72
11	36	UND	PNEU 225 / 65 R 16 112 R G 32	GOODYEAR	R\$945,76	R\$34.047,36
12	60	UND	PNEU 225 / 75 R 16 C 118 / 116 R	GOODYEAR	R\$1.002,52	R\$60.151,20
13	18	UND	PNEU 14.00 - 24 SGG - 2 A G 2 12 PR TT	GOODYEAR	R\$4.491,84	R\$80.853,12
14	12	UND	PNEU 12.5 / 80 - 18 SGL 13 10 PR	GOODYEAR	R\$2.112,67	R\$25.352,04
15	20	UND	PNEU 17.5 - 25 SGL D / L - 2 A L 2 4 S 12 PR TL	GOODYEAR	R\$5.342,54	R\$106.850,80
16	12	UND	PNEU 14.9 - 28 DTORQ II NY C 8	GOODYEAR	R\$3.256,38	R\$39.076,56



PREFEITURA DE
IBICUÍ
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Praça São Pedro, nº 100, Centro - Ibicuí
CEP: 45290-000
Telefone: 73 3272-2294
CNPJ: 13.857.701/0001-93

17	12	UND	PNEU 205 / 55 R 16 91 V	GOODYEAR	R\$402,29	R\$4.827,48
18	20	UND	PNEU 275 / 80 R 22.5 149 / 146 L	GOODYEAR	R\$3.850,00	R\$77.000,00
19	20	UND	PNEU 275 / 80 R 22.5 149 / 146 L	GOODYEAR	R\$2.865,00	R\$57.300,00
20	12	UND	CAMARA DE AR Q BOM GR 13 / 14 - TR 13	GOODYEAR	R\$46,12	R\$553,44
21	12	UND	CAMARA DE AR 185 / 65 R 15	GOODYEAR	R\$73,79	R\$885,48
22	12	UND	CAMARA DE AR 225 / 65 R 16	GOODYEAR	R\$14,90	R\$178,80
23	12	UND	CAMARA DE AR QBOM 10.00 R 20 - TC 131	GOODYEAR	R\$146,87	R\$1.762,44
24	12	UND	CAMARA DE AR KM - 24 FE 2525 - TR 220 A	GOODYEAR	R\$400,00	R\$4.800,00
25	12	UND	CAMARA DE AR AT/AG 2018 - TR 15 12 / 80 - 18	GOODYEAR	R\$127,00	R\$1.524,00
26	12	UND	CAMARA DE AR FE 2725 - TR 220 A 17.5 - 25	GOODYEAR	R\$376,04	R\$4.512,48
27	12	UND	PROTETOR ABC ARO 20	GOODYEAR	R\$58,89	R\$706,68
28	12	UND	PROTETOR ABC ARO 24 FL	GOODYEAR	R\$106,43	R\$1.277,16
29	12	UND	PROTETOR ABC ARO 25	GOODYEAR	R\$249,03	R\$2.988,36
30	50	UND	PNEU 7.50 - 16	GOODYEAR	R\$697,44	R\$34.872,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.330.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do Decreto Municipal e demais legislações vigentes, autorização para fornecimento dos produtos para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 - A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação.

3.3 - Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais, objeto deste Pregão.

3.4 - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos;

3.5 - Os itens deverão ser entregues, em local designado pela Prefeitura, de acordo com o edital do Pregão Eletrônico 005/2022, Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6 - O Município de Ibicuí não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, O pagamento será efetuado pelo Contratante até o dia 10 (dez) do mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos bens fornecidos/serviços prestados, através de ordem bancária, para



PREFEITURA DE
IBICUÍ
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Praça São Pedro, nº 100, Centro - Ibicuí
CEP: 45290-000
Telefone: 73 3272-2294
CNPJ: 13.857.701/0001-93

crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado, após o recebimento de cada parcela dos produtos entregues.

4.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3 - Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 - A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

a) O pagamento será feito, em até 10 (dez) dias, após o fornecimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

b) Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

c) A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será até 10 (dez) meses, a partir da assinatura da ata e da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município, permitindo sua prorrogação conforme legislação pertinente.

5.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.4 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata.

5.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA DE
IBICUÍ
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Praça São Pedro, nº 100, Centro - Ibicuí
CEP: 45290-000
Telefone: 73 3272-2294
CNPJ: 13.857.701/0001-93

5.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.3- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1- Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 - A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2- Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1- A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3- Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2- Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.



PREFEITURA DE
IBICUÍ
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Praça São Pedro, nº 100, Centro - Ibicuí

CEP: 45290-000

Telefone: 73 3272-2294

CNPJ: 13.857.701/0001-93

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - 005/2022.

8.3- Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, o Pregoeiro designado pelo Município.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Ibicuí-Bahia, 01 de abril de 2022.

**ALFREDO RUY SANTOS COSTA
PREGOEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**MARCOS GALVÃO DE ASSIS
PREFEITO MUNICIPAL DE IBICUÍ-BA**

ILMA FRANÇA DIAS & CIA LTDA